



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	373
Rubrica	

## EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 21/2021-SRP

### PREÂMBULO

Processo n.º	14854/2020
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020, Decreto n.º 10.024/2019 e Legislações complementares.
Finalidade:	Registro de Preços para aquisição de certificados digitais do tipo E-CPF, Modelo A3, emitido por autoridade certificadora credenciada em âmbito da ICPBRASIL.
Critério de Julgamento:	Menor preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Execução:	Indireta
Data:	18/01/2022
Horário:	10hs
Local de Realização:	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através das Portarias N.º 329/2021 e 987/2021, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Regime de Execução Indireta**, tipo **Menor Preço Global**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

#### 1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	374
Rubrica	

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de certificados digitais do tipo E-CPF, Modelo A3, emitido por autoridade certificadora credenciada em âmbito da ICPBRASIL., com validade de 03 (três) anos, entregue em mídia TOKEN, para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, assim como outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Maricá que porventura necessitarem, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

**1.2.** O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), poderá ser retirado através do site da Prefeitura Municipal de Maricá., no endereço: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br), ou pelo e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) e presencialmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Álvares de Castro, 346, Paço Municipal, térreo, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 08 h às 17 hs, mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332.

**1.3.** O Prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses.**

**1.4.** A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 91, 01, 04.122.0001, 04.122.0030, 04.126.0038, 2.353, 2.036, 2.156, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Fonte 0206, 0236.

**1.5.** O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 54.528,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais).

**1.6.** A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital, serão realizados pelo sítio eletrônico: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br), Jornal de Grande circulação e do Jornal Oficial de Maricá.

**1.7.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**1.7.1.** Executado o contrato o recebimento provisório ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Contratada, nos moldes do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

**1.7.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto as cláusulas contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes nos moldes do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O prazo que se refere este artigo para até 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado e previsto no Edital.

**1.8.** O objeto deverá ser substituído, no todo ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	375
Rubrica	

1.9. O prazo para início da execução do serviço se dará a partir da assinatura da emissão da ordem de serviço;

1.9.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem marcas ou amassados.

1.9.2. O local para entrega do objeto será no SIM Centro – Rua Álvares de castro, nº 272, Centro – Maricá – Rio de Janeiro – RJ.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal 611/2020, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto n.º 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.;

2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA;**

2.3. Modo de Disputa: **ABERTO;**

2.4. Regime de execução: **Indireta;**

2.5. Critério de julgamento: **Menor Preço global**

## 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia **18 de Janeiro de 2022 as 10hs** será aberta a **SESSÃO ELETRÔNICA** onde as empresas interessadas farão seus **LANCES DE PREÇOS**; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

### 4.1. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	376
Rubrica	

4.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

4.2.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.

4.2.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, **deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.**

4.2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.3.2. **Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	377
Rubrica	

a) para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as empresas que estejam enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.

**4.2.3.3.** Na hipótese de não credenciamento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

**4.3.** Não será permitida a subcontratação parcial, visto a ausência de previsão no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da Prefeitura Municipal de Maricá através da Secretaria Requisitante.

**4.4.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 7.3.1.8.1.;

**4.4.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	378
Rubrica	

4.4.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.4.3 - O disposto no item 4.4.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

4.4.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.4.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.5. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

4.6.. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.7.. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

4.8. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

## 5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	379
Rubrica	

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9.** A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**5.10.** As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**5.11.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;

**5.11.1.** Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.

**5.11.2.** Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.

**5.12.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.

**5.13.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**5.14.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**5.14.1.** As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;

**5.15.** No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.16.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	
Rubrica	

**5.17.** Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

**5.18.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.19.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.20.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.21.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.22.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.25.** No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**5.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.27.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.28.** A CPL solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.** Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.30.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	 381
Rubrica	

**5.31.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**5.32.** A CPL poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.33.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

**5.34.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

**5.35.** A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

**5.36.** Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**5.36.1.** Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

**5.36.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

**5.36.3.** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**5.36.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;

**5.36.5.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

**5.36.6.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	382
Rubrica	

5.37. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

5.38. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.39. Caso necessário, posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.

5.40. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.41. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

5.42. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.43. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.44. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

## **6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, caso o seja, deverão ser remetidos à sede da Prefeitura Municipal de Maricá, destinada a Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021-SRP**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ Nº**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	383
Rubrica	

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Maricá e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

### 6.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA

6.3.1. A Proposta deverá conter obrigatoriamente:

- a) Prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados da data da entrega das propostas, o qual ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará a licitante vencedora liberada do compromisso assumido;

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. - cédula de identidade;

7.1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	384
Rubrica	

7.2.2 – A contratada deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de 20% do objeto descrito no item 4 do termo de referência, compatíveis com a especificação deste pregão.

### **7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

**7.3.1.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.3.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

**7.3.1.1.1.** Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.3.1.1.2.** Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.3.1.1.3.** As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

**7.3.1.1.4.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

**7.3.1.1.5.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.3.1.1.3**, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.3.1.1.4**;

**7.3.1.1.6.** Se a licitante **NÃO** estiver legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**FAZENDA**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	385
Rubrica	

contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.1.3**;

**7.3.1.7** A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices econômicos, sendo o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

**7.3.1.7.1** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**7.3.1.7.2** A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

**7.3.1.8.** Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

**7.3.1.8.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

**7.3.1.8.2.** Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

**7.3.1.9.** Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.8**.

**7.3.1.10.** Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	386
Rubrica	

informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

#### **7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL**

- 7.4.1.** – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.
- 7.4.2** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.
- 7.4.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 7.4.4** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).
- 7.4.5** – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.
- 7.4.6** – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.4.7** – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 7.5.** Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

**7.5.1.** Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	
Rubrica	

consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

- 7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;
- 7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- 7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA**

- 8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.5 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:
  - 8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO II, contendo os preços unitários e totais para todos os itens ofertados, assinada por representante legal da empresa.
- 8.2. **Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Prefeitura Municipal de Maricá.**
- 8.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.
- 8.4. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.
- 8.5. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:
  - 8.5.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Maricá ou inexequível.
- 8.6. A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- 8.6.1. Contenha vícios insanáveis;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	388
Rubrica	

- 8.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 8.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal de Maricá.;
- 8.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.
- 8.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- 8.10. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.**

- 9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, presencialmente na CPL ou através dos e-mails maricacpl@gmail.com até as 17:00h.
- 9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carregada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- 9.2. A Prefeitura Municipal de Maricá responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **02 (dois) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.
- 9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Maricá a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	389
Rubrica	

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.

9.5.1 Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da Prefeitura Municipal de Maricá decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **03 (três) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

9.5.2. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da Prefeitura Municipal de Maricá.

9.6. É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Maricá.

9.9. Os recursos recebidos terão a manifestação da CPL, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Requisitante para apreciação.

9.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Secretaria Requisitante, após manifestação da Procuradoria Geral do Município determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9.13. A impugnação ou o recurso interpostos intempestivamente poderão ser conhecidos caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade em acordo ao Princípio da auto tutela.

## 10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens a autoridade superior para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	390
Rubrica	

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.2. Encerrada a licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.

## 11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 11.1. Os Contratos ou instrumentos equivalentes só poderão ser reajustados após 12(doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.2. Os preços serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados considerando o índice IPCA.
- 11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- 11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.
- 12.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 12.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 12.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 12.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	391
Rubrica	

- 12.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 12.8. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 12.9. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções e penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá.
- 13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência, **ANEXO II do Edital**.
- 13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- 13.5. Em não sendo acatada a defesa pela Secretaria Requisitante, será deduzido o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.
- 13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**
- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a Prefeitura Municipal de Maricá;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	392
Rubrica	

d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A Prefeitura Municipal de Maricá poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas no Decreto 10.024/2019, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela Prefeitura Municipal de Maricá.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o processo a Coordenadoria de Controle Interno, que remeterá o processo a Secretaria Requisitante, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de Maricá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela Prefeitura Municipal de Maricá responderá por perdas e danos que vier a causar ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Do contrato ou instrumento equivalente, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

15.2. Fica determinado que as especificações e toda a documentação relativa ao produto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

15.3. O contrato ou instrumento equivalente compreenderá a totalidade dos produtos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

15.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

15.5. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	393
Rubrica	

hipóteses, a Prefeitura Municipal de Maricá. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Prefeitura Municipal de Maricá quanto à possibilidade de riscos de insucesso ficando vedada a sub-rogação contratual, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**16.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**16.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.4.** As aquisições ou contratações adicionais, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.5.** O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

**16.6.** O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

**16.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.8** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	394
Rubrica	

**16.9** – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Secretaria de planejamento, orçamento e fazenda;

**16.10** - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada será de 150 certificados digitais.

**16.11** – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, é de 50% (cinquenta por cento).

**16.10** - Em observância ao Art. 18 do Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, Decreto Municipal nº 611/2020, a existência de preço registrado não obriga a Administração Pública a contratar.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.
- 17.2.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 17.3.** É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 17.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 17.5.** A Prefeitura Municipal de Maricá reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com

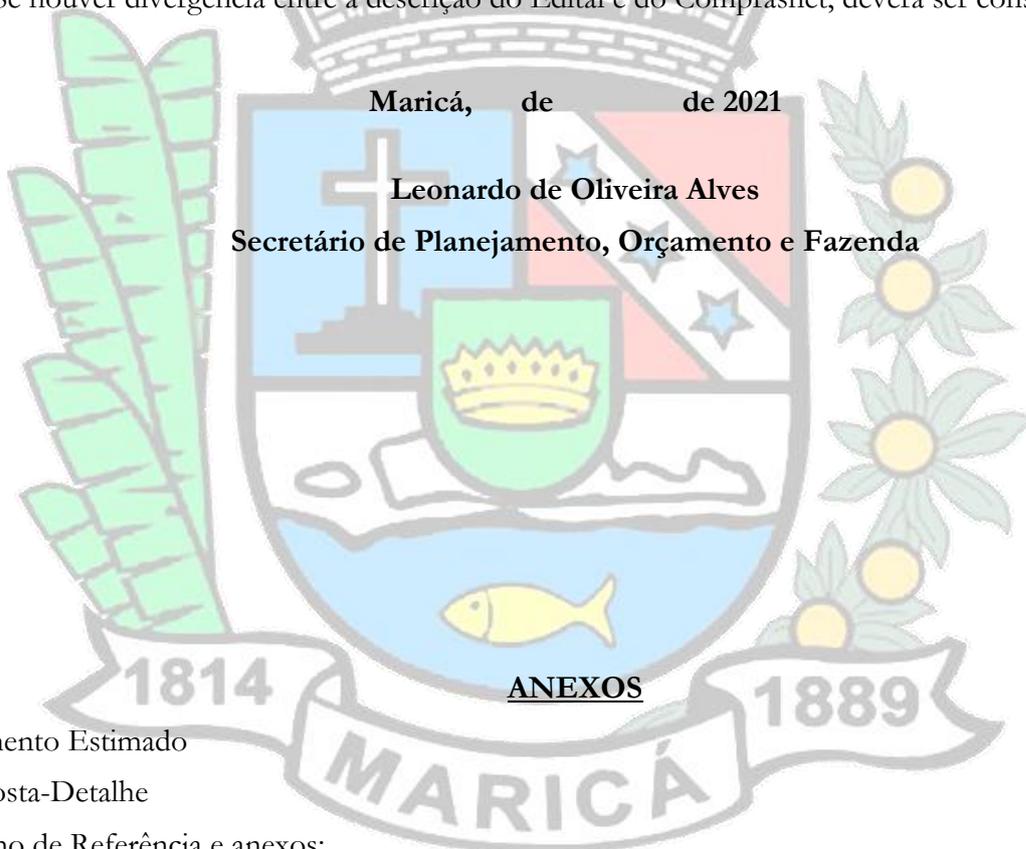


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	395
Rubrica	

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

- 17.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Maricá revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 17.7. A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.
- 17.9. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.
- 17.10. Se houver divergência entre a descrição do Edital e do Comprasnet, deverá ser considerada a do edital.



Maricá, de de 2021

**Leonardo de Oliveira Alves**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

- I – Orçamento Estimado
- II – Proposta-Detalhe
- III – Termo de Referência e anexos;
- IV – Modelos de Declarações
- V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI - Minuta de Contrato.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	396
Rubrica	

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF , MODELO A3, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA EM ÂMBITO DA ICPBRASIL, COM VALIDADE DE 03 ANOS, ENTREGUE EM MÍDIA TOKEN. (Catser: 27200)	256	SERVIÇO	R\$ 213,00	R\$ 54.528,00
VALOR TOTAL				R\$ 54.528,00	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	397
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DETALHE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021-SRP

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 21/2021-SRP

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE E DE MEDIDA	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF , MODELO A3, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA EM ÂMBITO DA ICPBRASIL, COM VALIDADE DE 03 ANOS, ENTREGUE EM MÍDIA TOKEN. (Catser: 27200)	256	SERVIÇO		
<b>VALOR TOTAL</b>					

OBS: A licitante vencedora deverá enviar a proposta final conforme item 5.39.

OBS 2: - A licitante declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de 02 (dois) dias, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

F  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com

icípio, térreo - Centro – Maricá/RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	398
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Pregão Eletrônico tipo registro de preço para aquisição de certificados digitais do tipo E-CPF, Modelo A3, emitido por autoridade certificadora credenciada em âmbito da ICPBRASIL.**

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a criação de Ata de Registro de Preço com intuito de adquirir certificados digitais do tipo E-CPF, Modelo A3, emitido por autoridade certificadora credenciada em âmbito da ICPBRASIL, com validade de 03 (três) anos, entregue em mídia TOKEN, para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, assim como outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Maricá que porventura necessitarem.

### 2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O presente termo de referência visa atender a demanda Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, assim como outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Maricá, e tem por objetivo a aquisição do certificado digital para garantir a autenticidade e a integridade nas transações digitais dos servidores, como também, maior segurança e praticidade.

2.2. O certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI, etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com certificado digital. A tecnologia permite a identificação segura e inequívoca do autor da mensagem, a validação de procedimentos como autorização de atividades, e também possibilita acesso a sistemas governamentais, empresariais e judiciários.

2.3. Aplicam-se, os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 158/2018, referentes aos procedimentos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	
Rubrica	

administrativos adotados no presente processo de despesa, assim como o que regulamenta a Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

**2.4.** A licitação será por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

**2.5.** Cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.6.** Quantidade mínima a ser cotada será de 150 certificados digitais.

### **3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** O Prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

**3.2.** O prazo para início da execução do serviço se dará a partir da assinatura da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda;

**3.3.** O local para entrega do objeto será no SIM Centro – Rua Álvares de castro, nº 272, Centro – Maricá – Rio de Janeiro – RJ.

### **4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1. Emissão de certificado de assinatura digital:**

**4.1.1.** Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

**4.1.2.** Nível: A3;

**4.1.3.** Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado;

**4.1.4.** Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;

**4.1.5.** Tipo: e-CPF;

**4.1.6.** Os gestores do contrato comunicarão à contratada, via e-mail a ser designada para esse fim, lista com identificação de autoridades e servidores autorizados a receber certificados digitais.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	400
Rubrica	

#### 4.2. Dispositivo do tipo token de armazenamento de certificado digital:

- 4.2.1. Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante do Item 1;
- 4.2.2. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior;
- 4.2.3. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 4.2.4. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 4.2.5. Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2;
- 4.2.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;
- 4.2.7. Utilizar algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- 4.2.8. Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- 4.2.9. Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas;
- 4.2.10. Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- 4.2.11. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024bits;
- 4.2.12. Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- 4.2.13. Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);
- 4.2.14. Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (2000 e versões superiores);
- 4.2.15. Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 2000 e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 2000 e versões superiores);
- 4.2.16. Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente.  
Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	401
Rubrica	

com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;

**4.2.17.** Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;

**4.2.18.** Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;

**4.2.19.** Assinar dados digitalmente em até 10 (dez) segundos.

**4.2.20. Funcionalidades:**

- permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2000 e versões superiores;
- permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label);
- permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;
- permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo, sendo que no caso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, o titular é a pessoa física responsável pela empresa;
- permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key). 2.20.9. ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (~~2003~~, XP, Vista, e 7 e 10) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores);
- suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	402
Rubrica	

- possuir middleware para Windows 2000 e versões superiores e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores);
- possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
- forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- bloquear o dispositivo, após 15 (quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token.

**4.2.21. Software: Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita:**

- Gerenciamento do dispositivo;
- Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

**4.2.22.** Fornecer 10 (dez) mídias (CD-ROM), contendo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	403
Rubrica	

**4.2.23.** Garantia de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos produtos. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

**4.3.** Código do item 27200 do catálogo de materiais e serviços do Comprasnet.

## 5. REQUISITOS DA CAPACITAÇÃO

**5.1.** A Contratada deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de 20% de cada objeto descrito no item 4, compatíveis com a especificação deste Pregão.

## 6. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO E SUBSTITUIÇÃO

**6.1.** A execução dos serviços dar-se-á conforme este termo, da seguinte forma:

**6.2.** Quaisquer dúvidas referentes ao escopo do fornecimento ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação;

**6.3.** Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

**6.4.** O fornecimento dos certificados será, previamente, autorizado pela FISCALIZAÇÃO;

**6.5.** O material e/ou serviço eivado de vício deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação da Contratante.

## 7. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

**7.1.** Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

**7.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do serviço;

**7.1.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	404
Rubrica	

todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

**7.1.1.2.** Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

**7.1.2.** **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 48 (quarenta e oito) horas, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## 8. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.** A planilha orçamentária apresentada pela EMPRESA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, suas omissões jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após o seu envio;
- 8.2.** As EMPRESAS deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos;
- 8.3.** Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços Contratadas;
- 8.4.** Todos os custos dos objetos serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;
- 8.5.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser assinada obrigatoriamente pelo representante legal da **EMPRESA, com preço unitário e global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua formulação;
- 8.6.** As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, que serão anexados pelo setor de compras;
- 8.7.** As EMPRESAS deverão apresentar, em anexo à proposta de preços, planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários, com indicação da respectiva data-base (mês/ano).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	405
Rubrica	

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

## 10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O valor estimado da aquisição será anexado após ampla pesquisa do valor de mercado.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva aquisição, até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da emissão da nota de empenho:

11.1.1. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

11.1.2. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.

11.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

11.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

11.4. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

11.5. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	406
Rubrica	

regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

**11.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**11.7.** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

**11.8.** A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação IPCA ou outro que venha a substituí-lo, obedecida a legislação vigente, desde que solicitado pela CONTRATADA e que seja observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência;

**13.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**13.3.** Receber e proceder a instalação dos certificados, com o apoio do suporte técnico remoto da CONTRATADA, se necessário;

**13.4.** Acompanhar o prazo de validade dos certificados, adotando os procedimentos cabíveis a sua renovação, em tempo hábil;

**13.5.** Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e/ou atesto da Nota Fiscal correspondente, referente ao fornecimento dos certificados;

**13.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**13.7.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Termo de

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	407
Rubrica	

Referência e o CONTRATO;

- 13.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de uma FISCALIZAÇÃO;
- 13.9.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 13.10.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do objeto do contrato;
- 13.11.** Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este CONTRATO, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- 13.12.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na entrega e instalação dos certificados;
- 13.13.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1** Executar os serviços contratados em acordo com os níveis definidos e Termo de Autorização correlato;
- 14.2** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual;
- 14.3** Entregar os certificados no prazo e demais condições estabelecidas neste Edital;
- 14.4** Substituir os certificados acima especificados, que estejam desconformes com as especificações ou apresentem falhas de funcionamento, no prazo máximo de 03 (três) (três) dias úteis, contados da data de comunicação formal da Subsecretaria de Receita à CONTRATADA;
- 14.5** Substituir, às suas expensas, durante o período de validade, o certificado adquirido que apresentar problemas que inviabilize o seu uso no ambiente computacional da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda;
- 14.6** Comunicar à Coordenação Geral de Informática do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.7** Manter compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato;
- 14.8** Informar, no corpo de cada nota fiscal/fatura emitida, o número do contrato e/ou do processo;
- 14.9** Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 14.10** Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando dos produtos adquiridos para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	408
Rubrica	

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**15.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

**15.3.** O Contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para execução dos serviços;

**15.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.6.** A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

**15.7.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

**16.2.** Caso os objetos Contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avançadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	409
Rubrica	

**16.2.1.** Advertência;

**16.2.2.** Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

**16.2.2.1.** Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;

**16.2.2.2.** Pela caracterização de inexecução parcial do objeto Contratada, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;

**16.2.2.3.** Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

**16.2.3.** Pela caracterização de inexecução total do objeto Contratada, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato;

**16.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

**16.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**16.3.** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

**16.4.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	410
Rubrica	

bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

**16.5.** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela citada lei:

**16.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.6.** Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

**16.7.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**16.8.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

**16.9.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 3º andar – Centro – nos dias úteis, das 08h às 17h;

**16.10.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

## **17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPPs**

**17.1** Será concedido tratamento diferenciado para ME e epps, em conformidade com artigo 48 da Lei complementar 123/06.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	411
Rubrica	

## 18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1.** A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- 18.2.** A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;
- 18.3.** Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 18.4.** As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;
- 18.5.** Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 18.6.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 18.7.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;
- 18.8.** Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;
- 18.9.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 18.10.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	412
Rubrica	

**18.11.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

**18.12.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**18.13.** A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

- I. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

**18.14.** A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- III. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- IV. não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços; e
- V.

## **19. ANEXO**

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO - DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO DE CERTIFICADOS - SEPOF

## **20. DA APROVAÇÃO**

Maricá, RJ, 16 de dezembro de 2021.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	413
Rubrica	

Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
<b>Cesar Augusto Barbiero</b> Subsecretaria de Receita			
Ciente,			
<b>Leonardo de Oliveira Alves</b> Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda			



ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO  
QUANTITATIVO -DE CERTIFICADOS - SEPOF

Nome	Matrícula	Setor	QTD
<b>GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>			
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES	106014	<b>SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>1</b>
Adriana Vieira Santana	108079	Gabinete do Secretário	<b>1</b>
Caroline Santo Felismino de Santiago	109107	Gabinete do Secretário	<b>1</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	414
Rubrica	

Fernanda Quintanilha dos Santos	106263	Gabinete do Secretário	1
Fillipe de Souza Braziliense da Silva	108735	Gabinete do Secretário	1
Marcella de Souza Braziliense da Silva	107799	Gabinete do Secretário	1
<b>SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>			
Bruno Lecini Filho	106096	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	1
Carlos Eduardo Ramos Moraes Vieira	106415	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	1
Danielle Serra Pacheco	109872	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	1
Fernando da Silva Pereira	7334	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	1
João Soares Orban	110246	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	1
Stefan Augusto Alves de Souza Gomes	7082	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	1
Vinicius Moro da Mata	6614	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	1
<b>SUBSECRETARIA DE GESTÃO</b>			
Marcus Waldhelm de Moura	106043	Subsecretaria de Gestão	1
<b>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO</b>			
Ana Paula Costa da Cruz	106053	Coordenadoria de Planejamento	1
Deborah Grion Saraiva	8773	Coordenadoria de Planejamento	1
Elizabeth Siqueira Costa	109754	Coordenadoria de Planejamento	1
Naira Sumara do Carmo Freias	106162	Coordenadoria de Planejamento	1
Patrícia Martins Rangel da Cruz	106095	Coordenadoria de Planejamento	1
<b>COORDENADORIA DE DESPESAS E COORDENADORIA DE CONTABILIDADE</b>			
Alexandra de Paula Fernandes	106471	Coordenadoria de Contabilidade	1
Ana Beatriz dos Santos Deschamps	8798	Coordenadoria de Contabilidade	1
Andressa Rody e Silva	106143	Coordenadoria de Despesas	1
Camila Sabino da Silva	106142	Coordenadoria de Despesas	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	415
Rubrica	

Cíntia Pires dos Valle Totola	109181	Coordenadoria de Contabilidade	1
Emílio Carlos Quintanilha	106145	Coordenadoria de Despesas	1
Gabriela Xavier de Oliveira	8742	Coordenadoria de Contabilidade	1
Juliana Silva Coutinho	109174	Coordenadoria de Contabilidade	1
Luan Barroso da Cruz	106139	Coordenadoria de Despesas	1
Luiz Fernando Barros Carneiro	106138	Coordenadoria de Despesas	1
Luiz Paulo Castro da Cruz	106144	Coordenadoria de Despesas	1
Marcela Oliveira dos Santos	106141	Coordenadoria de Despesas	1
Marcella Costa Teixeira Fontes	106140	Coordenadoria de Despesas	1
Marília Nogueira Gil	7162	Coordenadoria de Despesas	1
Renata Aparecida Thomazini	106027	Subsecretaria de Fazenda	1
Thaianny Hadade da Silva	108826	Coordenadoria de Despesas	1
Thiago Fernando Castro da Cruz	106160	Coordenadoria de Despesas	1
Thiago Oliveira Resende	8836	Coordenadoria de Contabilidade	1
<b>SUBSECRETARIA DE RECEITA</b>			
Adriana Monteiro Okuyama	9068	SIM Centro	1
Alan Gonçalves Pinheiro	6553	Gabinete Subsecretaria de Receita	1
Alessandro Leite Alexandre	107449	SIM Itaipuaçu	1
Alexandra Bastos Pais	108450	SIM Centro	1
Alexandra Rody	106134	SIM Centro	1
Alexandre Chow de Mortino Tostes	9061	SIM Centro	1
Alexandre dos Santos Matheus	8832	SIM Centro	1
Aline Guimarães Ferreira Lazari Rocha	110724	SIM Centro	1
Aline Mac Cormick Sutter de Assis	9041	SIM Centro	1
Alípia Carvalhães Rodrigues	109216	SIM Itaipuaçu	1
Amanda Antunes de Sá	109347	SIM Inoã	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	416
Rubrica	

Ana Cristina Leomil Franca	8830	SIM Centro	1
Ana Paula Braga Macedo Soares	106101	Assessoria Jurídica	1
Anderson Bonifacio	9048	SIM Centro	1
André Ferreira de Souza	106109	SIM Centro	1
André Luiz de Azevedo	110031	SIM	1
Andrea Rodrigues Monteiro Araujo	109797	SIM Itaipuaçu	1
Andrea Simoes Cantejane da Silva	108342	SIM Inoã	1
Andreia Marinho de Carvalho	9044	SIM Centro	1
Andressa da Costa Fontes	110163	SIM Centro	1
Andressa da Silva	110191	SIM Centro	1
Andressa da Silva Braga	108592	SIM Centro	1
Andressa de Azevedo Passos	106100	SIM Centro	1
Angela Maria Franco Silva	106130	SIM Centro	1
Angelica Guedes Bezerra	109463	SIM Centro	1
Antonio Carlos Cohem Leite Filho	108675	SIM Itaipuaçu	1
Arildo da Costa Rocha	6786	SIM Centro	1
Artur Guerra Souza dos Santos	9042	SIM Centro	1
Bruna Menezes Machado	8825	SIM Centro	1
Bruna Nascimento Mataruna	109954	SIM Centro	1
Bruno Cesar de Berredo Bulcão	9062	SIM Centro	1
Bruno Rodrigues Aquino	9075	SIM Centro	1
Bruno Rodrigues de Melo	109720	SIM	1
Bruno Spalla Barreira	108714	SIM Centro	1
Camila Mendes Lima Grassiene	106911	SIM Itaipuaçu	1
Camilla Porto Pereira Coutinho	9043	SIM Centro	1
Camilla Rodrigues Souza Costa	110291	SIM Centro	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	417
Rubrica	

Camylla Silva Silveira de Azevedo	106125	SIM Centro	1
Cariny de Almeida Silva	109522	SIM Centro	1
Carlos Alberto dos Santos Negreiros	107877	SIM Itaipuaçu	1
Carlos Eduardo e Silva de Souto	9073	SIM Centro	1
Carlos Eduardo Silva Gonçalves	109793	Gerência Tributária - Subsecretário Inteiro de Receita	1
Celia Regina da Costa Machado	106595	SIM Centro	1
Cleyton Antunes Pereira da Costa	108339	SIM Inoã	1
Cristiana Maria da Silva	108297	SIM Inoã	1
Cristiane Sales de Carvalho	106107	SIM Centro	1
Cristina dos Santos Abreu	108345	SIM Inoã	1
Daniel Soares Figueiredo	8772	SIM Centro	1
Daniel Vicente de Lira	9074	SIM Centro	1
David Moreira da Silva	106128	SIM Centro	1
Dayanne da Silva	108671	SIM Centro	1
Denilson do Nascimento da Silva	7274	SIM Centro	1
Eduardo Costa Braga	110027	SIM	1
Eduardo da Silva Combat	5580	CEDIDO PARA SÃO GONÇALO	1
Eduardo Pacheco Campos	9067	SIM Centro	1
Elenir da Silva Moreira	613	SIM Centro	1
Erenildes Camillo Casanova dos Santos	109941	SIM Centro	1
Erik Costa de Carvalho	108362	SIM Centro	1
Fabiana Oliveira da Silva Porto	9065	SIM Centro	1
Fábio Antunes da Silva	8745	CEDIDO PARA SOMAR	1
Felipe Arlota Porto	8833	SIM Centro	1
Felipe Pereira da Silva	109746	SIM Inoã	1
Fernanda Cardoso Silva	109041	SIM Centro	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	418
Rubrica	

Fernanda de Souza Guimarães	109981	SIM Centro	1
Fernanda dos Santos Carneiro	9032	SIM Centro	1
Fernando Paulo Marins da Silva	109372	SIM Centro	1
Gessica de Lima Coutinho	107875	SIM Itaipuaçu	1
Giane Mattos da Silva	106111	SIM Centro	1
Gisele Rodrigues Barbosa	110030	SIM	1
Greicilene Marques do Nascimento Deziderio	106102	SIM Centro	1
Guilherme dos Santos Porto Junior	106208	SIM Centro	1
Helaine Quintanilha Pacheco	108974	SIM Centro	1
Helga Szenberg	8835	SIM Centro	1
Ingrid Ariane da Silva Pereira	109279	SIM Centro	1
Ivana Souza de Oliveira	109346	SIM Inoã	1
Janina Soares Miranda Lemos	110167	SIM	1
Jessica Cristina Bernando Lessa Suarez	9070	SIM Centro	1
Jessica da Silva	106131	SIM Centro	1
Jessica Diza da Silva	110164	SIM Centro	1
Jessica Maria da Costa Brito	106126	SIM Centro	1
Joana de Lima Ramalho	107803	SIM Centro	1
Joana Julia Musser de Faria	109562	SIM Centro	1
João Antonio Bandeira Pinto Penna	107357	SIM	1
Joran da Rocha Brum	108527	SIM Centro	1
Jorge Braga	110029	SIM	1
Jorge Luiz da Silva Moreira	379	SIM Centro	1
Josane Damasceno e Silva	5583	SIM Centro	1
Jose Carlos Maciel Gonçalves	109231	SIM Centro	1
José Ignacio dos Santos Neto	108927	SIM Itaipuaçu	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	419
Rubrica	

Jose Paulo do Carmo Macedo	106137	SIM Centro	1
Josiane Cristina Mendes de Azevedo	109507	SIM	1
Juana Monteiro Zucalli	109794	SIM Itaipuaçu	1
Juliana Vieira da Silva	106896	SIM	1
Laise Ribeiro Lemos	108747	SIM Itaipuaçu	1
Lawrice dos Santos Souza	106097	Subsecretária de Receita	1
Leandro de Oliveira Ventura	9058	SIM Centro	1
Leandro Ferreira de Oliveira	106129	SIM Centro	1
Leandro Manoel de Souza Pereira	8834	SIM Centro	1
Leonardo Vellasco Soares	9038	SIM Centro	1
Leticia Angelo do Prado Nogueira	110008	SIM Inoã	1
Leticia Braga de Nasare	109065	SIM Itaipuaçu	1
Lívia Bittencourt Coelho Leal	109515	Gabinete Subsecretaria de Receita	1
Lorene Martins Rocha	9071	SIM Centro	1
Luana da Silva Siqueira	108341	SIM Inoã	1
Lucas Nunes de Oliveira	109634	SIM Centro	1
Lucas Santos de Oliveira	9072	SIM Centro	1
Luci Helen Malta Alfredo de Mello	9064	SIM Centro	1
Luis Eduardo Gouvea Fernandes	8806	SIM Centro	1
Luiz Carlos Antonio Siqueira	106118	SIM Centro	1
Luiz Claudio Reis Tralhão	8768	SIM Centro	1
Luiz Felipe Cabecinho	109786	SIM Itaipuaçu	1
Luiz Otávio dos Santos Muniz	106105	SIM Centro	1
Manuellen Lima Ribeiro	109509	SIM Itaipuaçu	1
Marcelo Ribeiro de Azeredo	7387	SIM Centro	1
Marcia Alves de Oliveira	108367	SIM	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	420
Rubrica	

Marcia de Oliveira Santos	106108	SIM Centro	1
Margarida Eduarda Drumond Sena	110086	SIM Centro	1
Maria Eliane da Silva Machado	108176	SIM Inoã	1
Maria Jose Simoes Carlos	109345	SIM Centro	1
Maria Luiza Vasconcelos dos Santos	109371	SIM Centro	1
Maurício Martins de Oliveira	5579	SIM Centro	1
Mauricio Stefan dos Santos Sawczuk	106116	SIM Centro	1
Mayara da Silva Oliveira da Costa	106120	SIM Centro	1
Michele Emilia da C Mendes Maciel	106776	SIM Centro	1
Miguel Angelo Silva	110069	SIM	1
Millena Reis Marques Ribeiro	110721	SIM Centro	
Miriam Abrantes Salti de Carvalho	7457	SIM Centro	1
Moises Lopes Perini	107814	SIM Itaipuaçu	1
Monica Guerra Pereira	107280	SIM Itaipuaçu	1
Nadir dos Santos Machado	108252	SIM Centro	1
Nathalia Ribeiro Cardoso	8829	SIM Centro	1
Nathan Cunha da Silva	109736	SIM Itaipuaçu	1
Neiliane Silva Domingos Mendes	106122	SIM Centro	1
Nelson Ricardo Silva Rapello	5562	SIM Centro	1
Olga Maria Fernandes de Azevedo	109477	SIM Itaipuaçu	1
Palloma Andrade Barros	106333	SIM Centro	1
Patricia Araujo de Almeida Pinheiro	109337	SIM Centro	1
Patricia Fagundes Florencio	106094	SIM Centro	1
Patricia Nascimento da Silva	109386	SIM Centro	1
Paula Leiroz de Mendonça	110720	SIM Centro	1
Paulo Alberto de Oliveira	1043	SIM Centro	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	421
Rubrica	

Pedro Cirne da Silva	5581	SIM Centro	1
Pedro Guimarães Ribeiro	9039	SIM Centro	1
Priscilla Canedo Loureiro	109202	SIM Inoã	1
Priscilla dos Santos Pereira	9057	SIM Centro	1
Rafael Dionisio dos Santos	107287	SIM Centro	1
Rafael Mendes Braga	106103	SIM Centro	1
Rafael Pellegrini Arantes	9063	SIM Centro	1
Rafael Rodrigues Figueirefo	9069	SIM Centro	1
Rafael Silveira Amendola	8831	SIM Centro	1
Raphael Pereira de Souza	8743	CEDIDO PARA SAÚDE	1
Raphaela Pinheiro Chavão Estrela	106136	SIM Centro	1
Raquel Nogueira Silva de Souza	106110	SIM Centro	1
Rayza Almeida dos Passos	109352	SIM	1
Renata Correia Moreira Cavalcante	109633	SIM	1
Renata Santiago Peres	109802	SIM Centro	1
Roberta Aline Nascimento da Silva	109376	SIM Inoã	1
Roberta Franco Legentil	107307	SIM Centro	1
Roberto Cosme Junior	9040	SIM Centro	1
Robson Manoel Cunha da Silva	6298	SIM Centro	1
Rodrigo Couto Sobral	9060	SIM Centro	1
Rosangela Paula de Araujo Pinheiro	109523	SIM Centro	1
Sidney Lima Pereira Dantas	108077	SIM Centro	1
Simone Rimoli Nogueira da Silva	109219	SIM Itaipuaçu	1
Simone Saldanha Paulo	108633	SIM Itaipuaçu	1
Stena Antunes Quintanilha	106328	SIM Centro	1
Tânia Nascimento Quaresma	106135	Gerência Empresarial	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	422
Rubrica	

Tathiana Silva de Sá	108344	SIM Inoã	1
Tatiane da Silva Saturno de Araújo	109625	SIM Inoã	1
Tayana Caetano de Oliveira Republicano	109471	SIM Itaipuaçu	1
Thais Mattos da Silva Souza de Abreu	109375	SIM Centro	1
Victor Matheus Freitas Pacheco	109788	SIM Itaipuaçu	1
Vilma Silva Ramos	110032	SIM	1
Vinicius Almeida de Oliveira	9066	SIM Centro	1
Viviana Macedo da Cruz	109384	SIM Inoã	1
Viviane Rocha Bessa	109387	SIM	1
Waldemar Manoel Silva de Souza	8814	SIM Centro	1
Waldemar Ribeiro	6792	SIM Centro	1
Walfando Rosa de Brito	106782	SIM Inoã	1
Werlen Rodrigues Penha	106115	SIM Centro	1
<b>COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>			
Alan dos Santos Amaral	106185	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Alexsandro Costa Sodré	108115	Coordenadoria Geral da Tecnologia da Informação	1
André de Oliveira Celestino	109729	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
André de Souza Buriche e Santos	106186	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Bruno Elísio Figueira Menezes da Costa	106187	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Bruno Magalhães da Silva	106184	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Caio Cesar de Magalhães Bastos dos Santos	106106	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Darcilene dos Santos Muniz	1309	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Edmar Felipe Moreira	107373	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	423
Rubrica	

Filippe Costa Marins	106164	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Franciele Alves da Silva	108034	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Gleyce Mara Silva Rodrigues Pacheco	108991	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Helder Azevedo Brito Ritta	109281	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Jeferson Almeida Gomes	106188	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Joe Moabe Lengruber Ribeiro	106155	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Keycyane dos Santos Pereira Bittencourt	109032	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Leonardo Aurélio Correia Nogueira	6787	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Lucas Machado Rodrigues	108960	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Lucas Martins Ferreira	107371	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Melina Vargas dos Santos	109285	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Nilsergio de Brito Marins	7332	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Nilton Cezar Marins Brum Junior	107372	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Priscila dos Santos Rangel Monteiro	109732	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Ramon Soares da Costa	108029	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Rita de Cassia Marins dos Santos	1324	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Samanthaiati de Lima Morgado	109626	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Thais Soares Damazio	109731	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Thaty Almeida Ferreira de Souza	109928	Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	1
Victor Andrade da Silveira	7284	Coordenador Geral de Tecnologia da Informação	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	424
Rubrica	

SUBSECRETARIA DE APOIO ESTRATÉGICO, FOMENTO E INOVAÇÃO			
Angela Maria Andrade do Bem	106942	Subsecretaria de Apoio Estratégico, Fomento e Inovação	1
Bruno Lecini Filho	106096	Subsecretaria de Apoio Estratégico, Fomento e Inovação	1
Fernanda Gomes Dobbs Rodrigues	108625	Subsecretaria de Apoio Estratégico, Fomento e Inovação	1
Juana Alvarez de Lacerda	109178	Subsecretaria de Apoio Estratégico, Fomento e Inovação	1
Karine Monteiro Valente	106146	Subsecretaria de Apoio Estratégico, Fomento e Inovação	1
Leandro Ferreira Castilho	108705	Subsecretaria de Apoio Estratégico, Fomento e Inovação	1
Luana da Cunha Pereira	108138	Subsecretaria de Apoio Estratégico, Fomento e Inovação	1
Luiz Antonio da Silva Valente Junior	109021	Subsecretaria de Apoio Estratégico, Fomento e Inovação	1
Michele Rodrigues de Melo	108192	Subsecretaria de Apoio Estratégico, Fomento e Inovação	1
Renata dos Santos Braga	108424	Subsecretaria de Apoio Estratégico, Fomento e Inovação	1
<b>TOTAL</b>		<b>256 certificados digitais</b>	

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	425
Rubrica	

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezoito anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	426
Rubrica	

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,  
**DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	427
Rubrica	

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de R.P. n°**

**Processo Administrativo N°**

**Validade:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da \_\_\_\_\_(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n° \_\_, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G n° \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_ e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na rua ..... n° ....., CNPJ n° ..... – neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, portador do RG n° ..... e inscrito no CPF sob n° ....., com contato por e-mail ..... e telefone(s) ....., nos termos do Decreto Municipal n° ....., da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ...., HOMOLOGADA às fls. ...., ambas do processo administrativo n° ....., referente ao Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de n° 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de n° 611/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.**  
**Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332**  
**e-mail: maricacpl@gmail.com**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	428
Rubrica	

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	429
Rubrica	

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.**

**Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332**

**e-mail: maricacpl@gmail.com**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	430
Rubrica	

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

### **7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020, quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 611/2020.

### **7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.**  
**Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332**  
**e-mail: maricacpl@gmail.com**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	431
Rubrica	

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.**

**Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332**

**e-mail: maricacpl@gmail.com**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	 432
Rubrica	

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.**

**Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332**

**e-mail: maricacpl@gmail.com**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	433
Rubrica	

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993](#), compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.**

**Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332**

**e-mail: maricacpl@gmail.com**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14854/2020</b>
Data do Início	<b>29/10/2020</b>
Folha	434
Rubrica	

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de \_\_\_\_\_ de 2021.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. n°: \_\_\_\_\_ R.G. n°: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	435
Rubrica	

MINUTA - CONTRATO PARA  
PARA A  
\_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO MARICÁ É \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** \_\_\_\_\_, conforme processo administrativo \_\_\_\_\_, especialmente o disposto no Edital nº \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

## ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
	DO OBJETO
	DO PRAZO
	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DA EXECUÇÃO
	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
	DA RESPONSABILIDADE
	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
	DA GARANTIA
	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
	DA RESCISÃO
	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
	DO FORO DE ELEIÇÃO

Rua Ál  
Tel. (21) \_\_\_\_\_  
e-mail: maricacp@guil.com

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de \_\_\_\_\_, através de fornecimento integral, conforme itens especificados no seguinte quadro:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	437
Rubrica	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	438
Rubrica	

**MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconvêniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de \_\_\_ (\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	439
Rubrica	

suspensão e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. **Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.** **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de \_\_\_% (\_\_\_ por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até \_\_\_% (\_\_\_ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de \_\_\_% (\_\_\_ por cento); d) multa de até \_\_\_% (\_\_\_ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14854/2020
Data do Início	29/10/2020
Folha	440
Rubrica	

da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -